



ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 123/17

TERESINA - PI Disponibilização: Terça-feira, 04 de Julho de 2017 – Publicação: Quarta-feira, 05 de Julho de 2017.
(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 620/17

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob o nº 014169/17 e na Informação nº 265/17-DGP,

RESOLVE:

Interromper as férias do servidor ANTÔNIO RAIMUNDO NOLETO, Assessor Especial, Matrícula nº 97.615-6, no período de 15/07 a 31/07/17 (17 dias), concedidas através da Portaria nº 218/17-DA, em razão de absoluta necessidade de serviço, nos termos do art. 74 da LC nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos) c/c o artigo 6º da Resolução nº 34/15, de 24/09/15, para gozo no período de 05/02 a 21/02/2018 (17 dias).

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 635/17

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Memorando nº 226/2017 – DFAM, protocolado nesta Corte de Contas sob o nº 014703/17,

RESOLVE:

Autorizar a servidora abaixo elencada a realizar trabalhos fora das dependências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, a partir de 01 de julho de 2017, conforme Resolução TCE nº 07/2013:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Rayane Marques Silva Macau	98.129-X	Auditora de Controle Externo

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI



PORTARIA Nº 639/17

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o afastamento para gozo de férias dos servidores abaixo relacionados, conforme consta no Memorando nº 220/17 protocolado sob o nº 014974/17,

RESOLVE:

Designar os servidores elencados na tabela abaixo, para ocuparem a função gratificada em substituição aos titulares na forma e períodos discriminados, com fulcro no artigo 39 da Lei Complementar nº 13/94 (Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Piauí).

Divisão	Titular	Substituto	Período
Diretoria DFAE	Maria Valéria Santos Leal	Enrico Ramos de Moura Maggi	03/07 a 27/07/17
I DFAE	Liana de Castro Melo	William Hugo Bastos Moura	03/07 a 16/07/17
I DFAE	Liana de Castro Melo	Gillian Daniel de Oliveira	17/07 a 01/08/17
II DFAE	Geysa Elane R. de Carvalho Sá	Jaqueline Viana Sousa	10/07 a 20/07/17
II DFAE	Geysa Elane R. de Carvalho Sá	Márcia Andrea Barros Coelho	21/07 a 29/07/17
IV DFAE	Ângela Vilarinho da Rocha Silva	Flávia Laissa Rocha Moraes	10/07 a 28/07/17

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 12 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

ATOS DA DIRETORIA PROCESSUAL

EDITAL DE CITACÃO

Processo **TC. Nº 005451/2015** – Prestação de Contas do Município de Miguel Alves – PI, exercício 2015.

Relatora: Sra. Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga.

Gestor: Sr. Jilton Vitorino de França

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem da Excelentíssima Senhora Relatora do processo em epígrafe, cita o Gestor do Fundeb do Município de Miguel Alves – PI, exercício 2015, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Prestação de Contas **TC. Nº 005451/2015**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em quatro de julho de dois mil e dezessete.

Processo **TC. Nº 010305/2017** – Representação relativa à Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí – PI, exercício 2016.

Relator: Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros.

Gestor: Sr. Maurício Martins Costa Silva

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita o Prefeito do Município de Rio Grande do Piauí – Exercício 2016, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que



apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Representação **TC. Nº 010305/2017**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em quatro de julho de dois mil e dezessete.

ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 258/2017 DA

A Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, e tendo em vista o requerimento protocolado sob o nº 008655/2015,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de VERA LÚCIA LEITE BARROS MIRANDA, matrícula nº 97.927-9, servidora da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí – SESAPI à disposição desta Corte de Contas, para gozo de férias, 2ª etapa, no período de 05/01 a 19/01/2016, para regularização das férias da servidora referente ao período aquisitivo de 2015, conforme documentação emitida pelo órgão cedente.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 03 de julho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 265/2017 DA

A Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 018616/2016,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de MARINALVA MOURA ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 98.048-X, servidora da Fundação de Rádio e Televisão Educativa do Piauí à disposição desta Corte de Contas, para gozo de quinze dias de férias, 2ª etapa, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, no período de 17 a 31/07/2017, conforme documentação emitida pelo órgão cedente.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 04 de julho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa



PORTARIA Nº 281/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 014725/2017,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor ALDENIZO PEREIRA CAMPOS, matrícula nº 02.149-X, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Controle Externo, para gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 29/06/17 a 28/07/17, concedido por meio da portaria nº403/1999.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 29 de junho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 282/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, progressão funcional para o nível II, nos termos dos artigos 7º, 11, 12 e 13 da lei nº 5.673/2007 e do artigo 1º da lei 6.234/2012, a partir de **07/07/2017**:

<i>Matricula</i>	<i>Nome</i>
97846-9	BRUNO ARAUJO DE SOUZA

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 3 de julho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa



PORTARIA Nº 283/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder dispensa eleitoral, abrigo do art. 98 da Lei Federal 9.504, de 30/09/1997, ao servidor desta Corte de Contas, na forma do demonstrativo abaixo:

<i>Matrícula nº</i>	<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Lotação</i>	<i>Afastamento - Datas</i>	<i>Requerimentos nº</i>
97.625-3	JOSÉ CARLOS LEAL NETO	ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO	DFAP	16/06/2017	014727/2017

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 29 de Junho de 2017.

Hellano de Paulo Girão Sampaio
Matrícula nº 97850-7
Diretor Administrativo em exercício

PORTARIA Nº 284/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder a servidora abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, progressão funcional para o nível II, nos termos dos artigos 7º, 11, 12 e 13 da lei nº 5.673/2007 e do artigo 1º da lei 6.234/2012, a partir de **08/07/2017**:

<i>Matricula</i>	<i>Nome</i>
97847-7	CAROLINE DE CARVALHO LEITÃO

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 3 de julho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa



PORTARIA Nº 285/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder a servidora abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, progressão funcional para o nível II, nos termos dos artigos 7º, 11, 12 e 13 da lei nº 5.673/2007 e do artigo 1º da lei 6.234/2012, a partir de **07/07/2017**:

<i>Matricula</i>	<i>Nome</i>
97852-3	CAROLINE DE LIMA SANTOS

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 3 de julho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 286/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, progressão funcional para o nível II, nos termos dos artigos 7º, 11, 12 e 13 da lei nº 5.673/2007 e do artigo 1º da lei 6.234/2012, a partir de **09/07/2017**:

<i>Matricula</i>	<i>Nome</i>
97857-4	DANIEL DOUGLAS SEABRA LEITE

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 3 de julho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa



PORTARIA Nº 287/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, progressão funcional para o nível II, nos termos dos artigos 7º, 11, 12 e 13 da lei nº 5.673/2007 e do artigo 1º da lei 6.234/2012, a partir de **08/07/2017**:

<i>Matricula</i>	<i>Nome</i>
97849-3	DIEGO AMORIM NEVES REIS

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 3 de julho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 288/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, progressão funcional para o nível II, nos termos dos artigos 7º, 11, 12 e 13 da lei nº 5.673/2007 e do artigo 1º da lei 6.234/2012, a partir de **23/07/2017**:

<i>Matricula</i>	<i>Nome</i>
97865-5	ENIO CEZAR DIAS BARRENSE

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 3 de julho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa



PORTARIA Nº 289/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder a servidora abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, progressão funcional para o nível II, nos termos dos artigos 7º, 11, 12 e 13 da lei nº 5.673/2007 e do artigo 1º da lei 6.234/2012, a partir de **04/07/2017**:

<i>Matricula</i>	<i>Nome</i>
97843-4	ERIKA BARROS DA SILVA NUNES

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 3 de julho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 290/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder a servidora abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bibliotecário, progressão funcional para o nível II, nos termos dos artigos 7º, 11, 12 e 13 da lei nº 5.673/2007 e do artigo 1º da lei 6.234/2012, a partir de **15/07/2017**:

<i>Matricula</i>	<i>Nome</i>
97861-2	EVELINE DA SILVA OLIVEIRA

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 3 de julho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa



PORTARIA Nº 291/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder a servidora abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, progressão funcional para o nível II, nos termos dos artigos 7º, 11, 12 e 13 da lei nº 5.673/2007 e do artigo 1º da lei 6.234/2012, a partir de **04/07/2017**:

<i>Matricula</i>	<i>Nome</i>
97845-0	FLÁVIA LAÍSSA ROCHA MORAES

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 3 de julho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 292/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder a servidora abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, progressão funcional para o nível II, nos termos dos artigos 7º, 11, 12 e 13 da lei nº 5.673/2007 e do artigo 1º da lei 6.234/2012, a partir de **08/07/2017**:

<i>Matricula</i>	<i>Nome</i>
97856-6	FRANCISCA AUGISIANA DE MENESES COSTA

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 3 de julho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa



PORTARIA Nº 293/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder a servidora abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, progressão funcional para o nível II, nos termos dos artigos 7º, 11, 12 e 13 da lei nº 5.673/2007 e do artigo 1º da lei 6.234/2012, a partir de **14/07/2017**:

<i>Matricula</i>	<i>Nome</i>
97859-0	GILIAN DANIEL DE OLIVEIRA

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 3 de julho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 294/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, progressão funcional para o nível II, nos termos dos artigos 7º, 11, 12 e 13 da lei nº 5.673/2007 e do artigo 1º da lei 6.234/2012, a partir de **07/07/2017**:

<i>Matricula</i>	<i>Nome</i>
97850-7	HELLANO DE PAULO GIRÃO SAMPAIO

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 3 de julho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa



PORTARIA Nº 295/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, progressão funcional para o nível II, nos termos dos artigos 7º, 11, 12 e 13 da lei nº 5.673/2007 e do artigo 1º da lei 6.234/2012, a partir de **07/07/2017**:

<i>Matricula</i>	<i>Nome</i>
97851-5	JOÃO HENRIQUE EULÁLIO CARVALHO

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 3 de julho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 296/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, progressão funcional para o nível II, nos termos dos artigos 7º, 11, 12 e 13 da lei nº 5.673/2007 e do artigo 1º da lei 6.234/2012, a partir de **04/07/2017**:

<i>Matricula</i>	<i>Nome</i>
97844-2	JOÃO LUIS CARDOSO FIGUEIREDO JUNIOR

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 3 de julho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa



PORTARIA Nº 297/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder a servidora abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Controle Externo, progressão funcional para o nível XII, nos termos dos artigos 7º, 11, 12 e 13 da lei nº 5.673/2007 e do artigo 1º da lei 6.234/2012, a partir de **21/07/2017**:

<i>Matricula</i>	<i>Nome</i>
87551-1	JOCIRENE DOS SANTOS AVELINO

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 3 de julho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 298/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder a servidora abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, progressão funcional para o nível II, nos termos dos artigos 7º, 11, 12 e 13 da lei nº 5.673/2007 e do artigo 1º da lei 6.234/2012, a partir de **14/07/2017**:

<i>Matricula</i>	<i>Nome</i>
97860-4	KELLY DE SOUSA MACIEL

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 3 de julho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa



PORTARIA Nº 299/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder a servidora abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Jornalista, progressão funcional para o nível II, nos termos dos artigos 7º, 11, 12 e 13 da lei nº 5.673/2007 e do artigo 1º da lei 6.234/2012, a partir de **28/07/2017**:

<i>Matricula</i>	<i>Nome</i>
97862-0	LARISSA GOMES DE MENESES SILVA

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 3 de julho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 300/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, progressão funcional para o nível II, nos termos dos artigos 7º, 11, 12 e 13 da lei nº 5.673/2007 e do artigo 1º da lei 6.234/2012, a partir de **08/07/2017**:

<i>Matricula</i>	<i>Nome</i>
97855-8	LEONARDO CESAR SANTOS CHAVES

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 3 de julho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa



PORTARIA Nº 301/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, progressão funcional para o nível II, nos termos dos artigos 7º, 11, 12 e 13 da lei nº 5.673/2007 e do artigo 1º da lei 6.234/2012, a partir de **14/07/2017**:

<i>Matricula</i>	<i>Nome</i>
97858-2	LUCIANO DE SOUZA COUTINHO

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 3 de julho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 302/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, progressão funcional para o nível II, nos termos dos artigos 7º, 11, 12 e 13 da lei nº 5.673/2007 e do artigo 1º da lei 6.234/2012, a partir de **14/07/2017**:

<i>Matricula</i>	<i>Nome</i>
97854-X	MARCOS VINICIUS LUZ

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 3 de julho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa



PORTARIA Nº 303/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, progressão funcional para o nível II, nos termos dos artigos 7º, 11, 12 e 13 da lei nº 5.673/2007 e do artigo 1º da lei 6.234/2012, a partir de **07/07/2017**:

<i>Matricula</i>	<i>Nome</i>
97848-5	MARCOS VINICIUS DE LIMA FALCÃO

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 3 de julho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 304/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, progressão funcional para o nível II, nos termos dos artigos 7º, 11, 12 e 13 da lei nº 5.673/2007 e do artigo 1º da lei 6.234/2012, a partir de **28/07/2017**:

<i>Matricula</i>	<i>Nome</i>
97866-3	RAIMUNDO HELIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 3 de julho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa



PORTARIA Nº 305/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, progressão funcional para o nível II, nos termos dos artigos 7º, 11, 12 e 13 da lei nº 5.673/2007 e do artigo 1º da lei 6.234/2012, a partir de **08/07/2017**:

<i>Matricula</i>	<i>Nome</i>
97853-1	TONYVAN DE CARVALHO OLIVEIRA

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 3 de julho de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 306/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 014795/2017,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora ELYVANIA DE SANTANA SILVA BATISTA, matrícula nº 97371-8, para gozo de um dia de folga no dia 16/06/17, correspondente à suspensão do recesso natalino de 2016, objeto da Portaria nº 853/16.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 29 de junho de 2017.

Hellano de Paulo Girão Sampaio
Matrícula nº 97850-7
Diretor Administrativo em exercício



EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA FIRMADO ENTRE O TCE-PI, ATRAVÉS DA ESCOLA DE GESTÃO E CONTROLE DO TCE-PI, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI

Processo Administrativo nº TC/013318/2017

PARCEIROS: Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI (CNPJ/MF: 05.818.935/0001-01), através da Escola de Gestão e Controle do TCE-PI, e Prefeitura Municipal de Floriano/PI.

OBJETO: Promover de forma co-participativa (em parceria) a realização do “XXXIII Seminário de Formação de Controladores Sociais e Ouvidoria Itinerante” no período de 28 a 30 de junho de 2017.

VALOR: Sem ônus financeiro para o TCE/PI.

BASE LEGAL: Art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 10, § 2º da Lei nº 9.790/99.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2017.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2017**

Aos quatro dias do mês de julho de 2017, **RATIFICO**, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 068/2017, em favor da empresa ALURA COMERCIO DE LIVROS E TREINAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 21.686.294/0001-27, no valor de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), referente à contratação de 12 (doze) licenças de acesso à plataforma virtual de aprendizagem ALURA, tudo conforme justificativa técnica da Divisão de Licitações, acostada à peça 11 do processo nº **TC/013784/2017**.

Publique-se, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2017**

Aos quatro dias do mês de julho de 2017, **RATIFICO**, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 069/2017, em favor da empresa ONE CURSOS TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.012.731/0001-33, no valor de R\$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais), referente à participação de duas servidoras no curso Elaboração e Gestão de Programas de Preparação para a Aposentadoria na Administração Pública, a ser realizado nos dias 10 e 11 de julho de 2017, em Brasília/DF, tudo conforme justificativa técnica da Divisão de Licitações, acostada à peça 7 do processo nº **TC/013982/2017**.

Publique-se, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI



TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2017

Aos quatro dias do mês de julho de 2017, **RATIFICO**, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 070/2017, em favor de CURSO LOUREIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.735.319/0001-20, no valor de R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais), referente à realização do curso "AUDITANDO 30 FALHAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÕES DE TI" para 12 (dozes) servidores do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, tudo conforme justificativa técnica da Divisão de Licitações, acostada à peça 8 do processo nº **TC/014500/2017**.

Publique-se, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

DECISÕES MONOCRÁTICAS

PROCESSO: TC/011689/2017

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADO(A): ANTONIA ECY NUNES VIANA

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RELATORA: CONSª. WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA

PROCURADOR(A): RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

DECISÃO Nº 165/17 - GWA

Trata o presente processo de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais*, concedida em favor da servidora **ANTONIA ECY NUNES VIANA**, CPF nº 288.009.743-68, ocupante do cargo de Professor(a), 40 horas, Classe "SE", Nível "I", matrícula nº 0877280, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado, com arrimo no art. 6º, I,II,III e IV da EC nº 41/03 c/c art. 40, § 5º da CF/88.

Considerando que o parecer ministerial, peça nº 04, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, peça nº 03, no sentido de que a requerente preenche os requisitos legais necessários para obter a inativação, **DECIDO**, em conformidade com o artigo 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 751/2017 – PIAUÍ PREVIDÊNCIA, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 81, de 03/05/2017, concessiva da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, cujos proventos mensais totalizam o valor de **R\$ 3.351,11** (*três mil, trezentos e cinquenta e um reais e onze centavos*), compostos pelas seguintes parcelas:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
Vencimento – LC nº 71/06 c/c Lei nº 5.589/06 acrescentada pelo art. 4º da Lei nº 6.900/16.	R\$ 3.260,42
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)	
Gratificação Adicional – art. 127 da LC nº 71/06.	R\$ 90,69
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 3.351,11

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, 22 de junho de 2017.

(Assinado digitalmente)
Consª. **Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga**
Relatora



PROCESSO: TC/003135/2017

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
INTERESSADO(A): ELIANA MARIA SOARES DA PAIXÃO RABELO
ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA - SEMEC
RELATORA: WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA
PROCURADOR(A): JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR
DECISÃO Nº 166/17 - GWA

Trata o presente processo de *Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Com Proventos Integrais*, concedida à servidora ELIANA MARIA SOARES DA PAIXÃO RABELO, CPF nº 373.195.663-20, ocupante do Cargo de Professora do Primeiro Ciclo, Classe “A”, Nível “III”, Matrícula nº 002623, regime estatutário, do quadro suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC, com arrimo no art. 6º e 7º da EC nº 41/03, c/c o art. 2º da EC nº 47/05.

Considerando que o parecer ministerial, peça nº 04, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, peça nº 03, no sentido de que a requerente preenche os requisitos legais necessários para obter a inativação, **DECIDO**, em conformidade com o artigo 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 2.040/2016, de 21/11/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 1.989, de 09/12/2016, concessiva da aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos compostos pelas seguintes parcelas: Vencimentos, de acordo com a Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.859/16, no valor de R\$ 4.657,34; Gratificação de Incentivo a Docência, nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/09), c/c a Lei Mun. nº 4.859/16, no valor de R\$ 988,48; Incentivo por Titulação, de acordo com o art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Municipal nº 4.141/11), c/c a Lei Mun. nº 4.859/2016, no valor de R\$ 465,73. **Proventos a Receber R\$ 6.111,55.** Publicado no DOM nº 1.989 de 09/12/2016.

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, 22 de junho 2017.

(Assinado digitalmente)

Cons.ª Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga
Relatora

PROCESSO: TC/011759/2017

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
INTERESSADA: BENEDITA ARAÚJO CARVALHO
ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATORA: CONS.ª WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA
PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR
DECISÃO Nº 167/17 – GWA

Trata o presente processo de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais*, regra de transição da EC nº 41/03, concedida à servidora BENEDITA ARAÚJO CARVALHO, matrícula nº 0733733, CPF nº 296.575.123-87, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, Classe “III”, Padrão “E”, do quadro de pessoal da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Piauí, com arrimo no art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03.

Considerando que o parecer ministerial, peça nº 04, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, peça nº 03, no sentido de que a requerente preenche os requisitos legais necessários para obter a inativação com proventos integrais, **DECIDO**, em conformidade com o artigo 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 738/2017, publicada no Diário Oficial do Estado – D.O.E, nº 81, de 31 de maio de 2017, concessiva da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 1.083,20** (Um mil oitenta e três reais e vinte centavos), composto das seguintes parcelas:

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
– Vencimento, nos termos da Lei Complementar nº 38/04, Alterada pelo art. 3º da Lei nº 6.856/2016.	R\$ 1.040,00
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)	
I – Gratificação Adicional, art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.	R\$ 43,20
PROVENTOS A RECEBER.	R\$ 1.083,20



Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, 22 de junho de 2017.

(Assinado Digitalmente)
Cons.^a Waltânia Maria N. de Sousa Leal Alvarenga
Relatora

PROCESSO: TC/011728/2017

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADA: FRANCY MARY SEREJO NEVES

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATORA: CONS.^a WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

DECISÃO Nº 168/17 – GWA

Trata o presente processo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedida à servidora FRANCY MARY SEREJO NEVES, matrícula nº 0482480, CPF nº 341.550.153-15, ocupante do cargo de Professora, 40 horas, Classe “SE”, Nível IV, do quadro de pessoal da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Piauí, com arrimo no art. 6º da EC nº 41/03 e art. 2º da EC nº 47/05, c/c § 5º do art. 40 da CRFB/88.

Considerando que o parecer ministerial, peça nº 04, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, peça nº 03, no sentido de que a requerente preenche os requisitos legais necessários para obter a inativação com proventos integrais, DECIDO, em conformidade com o artigo 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, JULGAR LEGAL a Portaria nº 688/2017, publicada no Diário Oficial do Estado – D.O.E, nº 81, de 03 de maio de 2017, concessiva da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 3.587,71** (Três mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), composto das seguintes parcelas:

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
– Vencimento, nos termos da Lei Complementar nº 71/06, c/c Lei nº 5.589/06, acrescentada pelo art. 4º da Lei nº 5.900/16.	R\$ 3.493,08
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)	
I – Gratificação Adicional, art. 127 da Lei Complementar nº 71/06.	R\$ 93,63
PROVENTOS A RECEBER.	R\$ 3.586,71

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, 22 de junho de 2017.

(Assinado Digitalmente)
Cons.^a Waltânia Maria N. de Sousa Leal Alvarenga
Relatora

Processo: TC nº 011701/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais.

Interessado: **Jorge Luis da Silva Barros.**

Órgão de origem: Fundação Piauí Previdência.

Procurador: José Araújo Pinheiro Júnior.

Relatora: Lilian de Almeida Veloso Nunes Barbosa.

Decisão nº 177/17–GLM

Trata o processo de ato de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, concedida ao servidor **Jorge Luis da Silva Barros**, CPF nº 130.294.523-87, matrícula nº 0747858, ocupante do cargo de Professor 40 horas, classe “SL”, nível “IV”, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o parecer ministerial (Peça 04), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, JULGAR LEGAL a Portaria de nº 514/2017 – (Peça 02, fls. 101/102), publicada no Diário Oficial dos Estado, nº



81, de 03/05/2017, concessiva da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais – Sr. **Jorge Luis da Silva Barros**, nos termos do **Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c § 5º do art. 40 da CF/88**, conforme art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 3.219,17** (três mil, duzentos e dezenove reais e dezessete centavos).

DISCRIMINAÇÃO DOS PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 4º DA LEI Nº 6.900/16	R\$3.137,27
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$ 81,90
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.219,17

Encaminha-se à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, em Teresina, 22 de junho de 2017.

Assinado Digitalmente
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira Relatora

Processo: TC nº 001629/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais.

Interessada: **Josefa Soares da Rocha**.

Órgão de origem: IPMT – Fundo de Previdência de Teresina.

Procuradora: Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Relatora: Lilian de Almeida Veloso Nunes Barbosa.

Decisão nº 178/17–GLM

Trata o processo de ato de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, concedida à servidora **Josefa Soares da Rocha**, CPF nº 183.404.583-53, matrícula nº 002612, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, Referência “C1”, matrícula nº 002612, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Teresina – SEMEC.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 02) com o parecer ministerial (Peça 03), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, JULGAR LEGAL a Portaria de nº 1.088/2016 – (Peça 02, fl.73/74), publicada no Diário Oficial do Município, nº 1.932, de 18/07/2016, concessiva da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais – Sra. **Josefa Soares da Rocha**, nos termos do **art. 6º e 7º da EC nº 41/03, c/c o art. 2º da EC nº 47/05**, conforme art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 1.330,35** (um mil, trezentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS PROVENTOS MENSAIS	
Vencimentos , nos termos da Lei Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016.....	R\$ 1.123,21
Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio , nos termos do art. 57, da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016....	R\$ 207,14
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$1.330,25

Encaminha-se à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, em Teresina, 22 de junho de 2017.

Assinado Digitalmente
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira Relatora

Processo: TC nº 002821/2017

Assunto: Transferência para a Reserva Remunerada, a pedido.

Interessado: **Josimar Romão Batista**.

Órgão de origem: Secretaria de Estado da Administração e Previdência.



Procuradora: Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Relatora: Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.

Decisão nº 179/17 – GLM

Trata o processo de ato de **Transferência para a Reserva Remunerada**, a pedido, de **Josimar Romão Batista**, CPF nº 228.006.973-34, RG nº 10.5023583-5, matrícula nº 013536-4, Cabo-PM, do quadro da Polícia Militar do Estado do Piauí, com proventos calculados com base no subsídio de 3º Sargento-PM.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça. 03) com o parecer ministerial (Peça. 04), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL** o ato concessório (Peça 02, fl. 36), publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 231 de 14/12/2016, concessiva da **Transferência para a Reserva Remunerada, a pedido**, do interessado – **Sr. Josimar Romão Batista** nos termos do **art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3.808/81**, com proventos mensais no valor de **R\$ 3.294,03** (três mil duzentos e noventa e quatro reais e três centavos).

DISCRIMINAÇÃO DOS PROVENTOS MENSAIS	
I - Subsídio de 30 SARGENTO-PM (Art. 54 da Lei no 5.378/04 e anexo único da Lei nº 6.173/12).	R\$ 3.246,29
II - VPNI, Adicional de Habilitação Curso de Formação de Soldado - CFSd, (Parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 6.173/12).	R\$ 47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$3.294,03

Encaminha-se à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, em Teresina, **27 de junho de 2017**.

Assinado Digitalmente
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira

Processo: TC nº 014954/2017

Assunto: Procedimento de análise concomitante de licitações na Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim.

Responsáveis: Sr. Wesley Gonçalves de Deus (gestor da P.M. de Aroeiras do Itaim)

Relator: Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo

DECISÃO Nº 184/2017

I - RELATÓRIO:

Tratam os autos do monitoramento concomitante das licitações da Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim sobre os Pregões Presenciais de nºs 010/17, 011/17, 012/17, 013/17 e 014/17, com datas de abertura previstas para os dias 05 e 06 de julho do corrente ano.

Mediante análise dos referidos procedimentos a Unidade Técnica emitiu relatório acostado aos autos em que aponta os seguintes achados:

a) apesar de terem sido publicados em 23/06/2017 no Diário Oficial dos Municípios, os referidos processos não foram cadastrados no Sistema Licitações Web, contrariando o disposto no art. 39 da Resolução TCE nº 27/2016, o qual determina que o cadastramento deverá ser feito no primeiro dia útil imediatamente posterior ao da sua última publicação;

b) no aviso publicado no DOM consta erroneamente a informação que o Edital pode ser obtido no site do TCE, no Mural de Licitações;

c) ausência de respostas da Prefeitura, em relação aos e-mails enviados nos dias 10/03 e 17/03/017 aos endereços cadastrados (licitacaopmai2017@outlook.com) onde foi solicitado o imediato cadastramento das licitações relacionadas, com os respectivos Editais e anexos.

d) indisponibilidade do número telefônico (89/3421-8009) cadastrado no sistema web, quando da tentativa de contato pela equipe técnica desta Corte.

Mediante tais irregularidades recomendou-se:

a) Aplicação de medida cautelar sem prévia oitiva da parte contrária para suspender imediatamente os efeitos dos Pregões Presenciais nºs 10, 11, 12, 13 e 14/2017, abstendo-se o gestor de praticar qualquer ato decorrente dele;

b) Caso atendida a sugestão, que sejam notificados da Decisão o Sr. Weley Gonçalves de Deus, gestor da P.M. de Aroeiras do Itaim, e o Sr. Jeová Zeferino Souza Moura, Presidente da CPL, responsável pelo cadastro do aviso de licitações da referida prefeitura para que procedam o devido cadastramento das licitações (editais e anexos), com remarcação de nova data.

II – DECISÃO

Nos termos do art. 87 da Lei nº 5.888/09, este Tribunal, no exercício de sua competência constitucional de controle externo, poderá adotar medida cautelar, no sentido de determinar a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, nos casos de urgência e de fundado receio de grave lesão ao erário ou a direito alheio.

As medidas cautelares revelam-se imprescindíveis no exercício da atividade de fiscalização e encontram amparo no poder geral de cautela dos Tribunais de Contas, tendo sua litude sido ratificada em decisão recente do Supremo Tribunal Federal, quando



do julgamento do Pedido de Suspensão de Segurança – SS 4878, formulado pelo Estado do Rio Grande do Norte contra decisão do Tribunal de Justiça no Estado do Rio Grande do Norte nos autos do MS nº 2013.019602-6, na qual a Suprema Corte apenas confirma o posicionamento que vem adotando ao longo do tempo em diversas demandas judiciais correlatas.

Neste sentido segue posicionamento do Ministro Celso de Mello nos MS 24510/DF e MS 26.547/DF, a seguir:

“(…) o poder cautelar também compõe a esfera de atribuições institucionais do Tribunal de Contas, pois se acha instrumentalmente vocacionado a tornar efetivo o exercício, por essa Alta Corte, das múltiplas e relevantes competências que lhe foram diretamente outorgadas pelo próprio texto da Constituição da República. Isso significa que a atribuição de poderes explícitos, ao Tribunal de Contas, tais como enunciados no art. 71 da Lei Fundamental da República, supõe que se reconheça, a essa Corte, ainda que por implicitude, a possibilidade de conceder provimentos cautelares vocacionados a conferir real efetividade às suas deliberações finais, permitindo, assim, que se neutralizem situações de lesividade, atual ou iminente, ao erário.”

Para a concessão da medida cautelar é necessária a presença simultânea de dois requisitos específicos consistentes no *fumus boni iuris* (verossimilhança do direito alegado) e no *periculum in mora* (perigo da situação), assim como pode ser determinada de forma *inaudita altera pars*, sem ofensa ao direito ao contraditório e à ampla defesa do gestor, consoante posicionamento firmado pelo Exmo. Sr. Ministro do Supremo Tribunal Federal, Celso de Mello, no MS nº 26.547, a seguir:

“(…) Valer referir, ainda, que se revela processualmente lícito, ao Tribunal de Contas, conceder provimentos cautelares “*inaudita altera pars*”, sem que incida, com essa conduta, em desrespeito à garantia constitucional do contraditório. É que esse procedimento mostra-se consentâneo com a própria natureza da tutela cautelar, cujo deferimento, pelo Tribunal de Contas, sem a audiência da parte contrária, muitas vezes se justifica em situação de urgência ou de possível frustração da deliberação final dessa mesma Corte de Contas, com risco de grave comprometimento para o interesse público.” (grifos nossos)

Em que pesem as alterações trazidas pela Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), no tocante à concessão de medida cautelar, o referido código possui aplicação apenas subsidiária nesta Corte de Contas, em razão da existência de regulamentação própria, qual seja o Regimento Interno vigente, cuja previsão é no sentido de que a adoção de medida cautelar requer a presença simultânea dos dois requisitos específicos acima mencionados.

No presente caso, o *fumus boni iuris* está configurado nas ausências de informações quando do não cadastramento da documentação exigida por norma interna, agravada com ausência canais de comunicação, haja vista a não obtenção de êxito nas várias tentativas de contato com a Prefeitura.

O perigo da situação fica evidenciado na possibilidade de prejuízo à municipalidade diante da realização de certames sem a devida publicidade e consequente restrição de competitividade, impossibilitando ainda, a análise prévia por esta Corte de Contas.

Isto posto, DECIDO, nos termos do relatório de fiscalização concomitante:

- a) Pela adoção de medida cautelar *inaudita altera pars*, no sentido de **suspender imediatamente** o andamento dos Pregões nºs 10, 11, 12, 13 e 14/2017;
- b) À Chefia de Gabinete da Presidência para que com urgência requerida transmita aos responsáveis cópias desta Medida Cautelar;
- c) Encaminhamento à Secretaria das Sessões para publicação
- d) Pela citação através dos serviços da Empresa de Correios e Telégrafos, com Aviso de Recebimento – AR, aos Senhores Wesley Gonçalves de Deus (gestor da P.M. de Aroeiras do Itaim) e Jeová Zeferino Souza Moura (Presidente da CPL), para que se manifeste sobre o relatório de fiscalização, no prazo de 15 (quinze) dias contados da juntada dos ARs aos autos.

Publique-se. Em seguida encaminha-se ao plenário com base no art. 87 da Lei 5.888/2009.

Gabinete da Conselheira Lílian de Almeida Veloso Nunes Martins, em Teresina, 04 de julho de 2017.

(assinado digitalmente)

Alisson Felipe de Araújo
Conselheiro Substituto

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO NO NÚMERO REFERENTE AO ANO DO PROCESSO

Processo: TC Nº. 017981/2016

Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Interessada: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CARVALHO - CPF: 273.669.793 - 68

Procedência: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Relator: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

Procurador: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

DECISÃO 137/17 – GJC



Trata-se de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** concedida à servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CARVALHO**, CPF nº. 273.669.793-68, Matrícula nº. 0681296, ocupante do cargo de Agente Técnico de Serviços, Classe “III”, Padrão “E”, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado, com arrimo no **art. 3º, incisos I, II, III e § único da EC nº. 47/05**. Ato publicado no DOE de nº. 186, em 03-10-2016.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial nº. 2017JA0368 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar legal a PORTARIA Nº. 1035/2016, de 14-09-2016**, (fls. 87, Peça 02), concessiva da aposentadoria à requerente, nos termos o art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu **registro**, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$1.559,41** (hum mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
I – Vencimentos , nos termos da LC Nº. 71/06 C/C Lei Nº. 5.589/06, Acrescentada pelo art. 2º, Lei Nº. 6.560/2014	R\$ 1.507,96
II - Vantagem Remuneratória conforme LC Nº. 33/03 GRATIFICAÇÃO ADICIONAL - art. 127. LC Nº. 71/06	R\$ 51,45
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 1.559,41

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 27 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)

JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

- Relator -

DM nº 022/17 - RC

PROCESSO: TC nº. 014.855/17 - Recurso de Reconsideração

ENTIDADE: Município de Santana do Piauí

UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal - Exercício Financeiro de 2015

RELATOR: Conselheiro-Substituto Alisson Felipe de Araújo

PROCURADOR DO MPC: Raíssa Maria Rezende De Deus Barbosa

RECORRENTE: Sr. Ricardo José Gonçalves

ADVOGADO: Dr. Marcos Patrício Nogueira Lima - OAB/PI nº. 1973 e outros

Trata-se de Recurso de Reconsideração interpostos pelo Sr. Ricardo José Gonçalves, através de advogado, devidamente constituído nos autos, objetivando a modificação do Parecer Prévio nº 33/2015, o qual recomendou a reprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, exercício financeiro 2015.

Conforme o disposto no art. 408 do Regimento Interno do TCE PI, ao relator compete efetuar o juízo de admissibilidade relativamente à legitimidade, adequação procedimental, tempestividade e interesse.

Preliminarmente, verificou-se que não integram os autos a comprovação da publicação da decisão recorrida, comprometendo a análise de alguns dos pressupostos de admissibilidade, em especial, a tempestividade.

Nesse sentido, o art. 406 do RI TCE PI assim preleciona:

Art. 406. Os recursos serão interpostos mediante petição recursal.

§1º. A petição recursal será instruída:

I - obrigatoriamente, com cópia da decisão recorrida e da comprovação de sua publicação; (...) (grifo nosso)

Desse modo, configura-se imprescindível para a análise dos requisitos de admissibilidade, que a petição recursal se faça acompanhar das peças essenciais exigidas pelos dispositivos regimentais e aptas a permitir que o Relator formule seu juízo quanto à admissibilidade do recurso.

A importância da apresentação da comprovação de publicação da decisão recorrida está no fato de se verificar a tempestividade recursal. Em decorrência da taxatividade e da regularidade formal, o recurso possui prazo estipulado regimentalmente, devendo ser interposto em obediência a tal prazo, sob pena de não ser conhecido.

Portanto, o recorrente tem o dever de atender ao requisito da tempestividade e, por conseguinte comprovar o atendimento ao citado requisito, devendo para tanto, anexar à lavra recursal a comprovação da publicação da decisão recorrida.



Dessa forma, **NÃO CONHEÇO** o presente Recurso de Reconsideração, em face da ausência da comprovação da publicação da decisão recorrida, uma vez que não restou possível aferir o atendimento do pressuposto recursal relativo à tempestividade, prejudicando a regularidade formal do recurso em tela.

Encaminhem-se os autos à Secretaria das Sessões desta Corte de Contas, a fim de publicar esta decisão no Diário Eletrônico do TCE/PI. Após trânsito em julgado, archive-se.

Teresina (PI), 30 de junho de 2017.

.....
Cons. Subs. Alisson Felipe de Araújo
Relator

Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 04 de Julho de 2017.

Isabel Maria Figueiredo dos Reis
Subsecretária das Sessões